

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.142694/0001-58

"Publicada em 21 / 01 / 26
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"



LEI N° 1803, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 997/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 997/2014:

"Art. 7º.....
.....

II - Bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais para estagiários de curso de pós-graduação, R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de nível superior e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de educação profissional;

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de Janeiro de 2026.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

